



ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA (FMSAI)

Data: 23/10/2025

Horário: 17:15 – 18:00

Local: Presencial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

On line: Plataforma Microsoft teams

Conduzida por: Wanderley Magalhães – Presidente do Conselho Gestor do FMSAI

Lavrada por: Valterlino Veras – Secretário Executivo do Conselho Gestor do FMSAI

1. PARTICIPANTES

Nome	Cargo / Setor
Wanderley Magalhães	Secretário Municipal de Meio Ambiente (Presidente FMSAI) - SEMA
Valterlino Veras	Engenheiro Ambiental – SEMA
Felipe Carvalho da Silva	Diretor-Geral de Governo – SAJ
Werberty Alves Mariano	Secretário Adjunto – SMOPP
Carlos Alberto Alves Macedo	Engenheiro Civil – SMH
Angelo Idelfonso de Paiva	Analista de Gestão Pública – SMF
Renan de Castro Xavier	Engenheiro Civil - Sociedade Civil

2. PAUTA

- Breve introdução sobre o Conselho Gestor do FMSAI;
- Apresentação dos integrantes do Conselho;
- Importância e Objetivos do Conselhos do Gestor do FMSAI;
- Instalação do Conselho Gestor do FMSAI;
- Apresentação da minuta do Regimento Interno do Conselho;
- Votação do Regimento Interno;
- Frequência das reuniões ordinárias – Semestrais.

3. TRANSCRIÇÃO DA REUNIÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17:15hs, de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, com link disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, reuniram-se, os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, nomeados conforme Decreto Municipal nº 9.010 de 24 de Março de 2025, em cumprimento a Lei nº 5.477 de 28 de Maio de 2021, acompanhado de seu regimento interno, atendendo todos os Capítulos e seus artigos:



Observado o quórum mínimo de 50% de seus integrantes, conforme §4º do Art. 8º do Decreto 9.048 de 30 de junho de 2025, Presidente do Conselho, Sr. Wanderley Magalhães deu início aos trabalhos, cumprimentado a todos e registrando as presenças: do Conselheiro Titular da SEMA – Sr. Valterlino Veras, do Conselheiro Suplente da SAJ – Sr. Felipe Carvalho, do Conselheiro Suplente da SMOPP – Sr. Werberty Mariano, do Conselheiro Suplente da SMF – Sr. Angelo de Paiva, do Conselheiro Representante da Sociedade Civil – Sr. Renan de Castro Xavier e do Convidado, Sr. Carlos Alberto Alves de Macedo – Engº Civil da SMH.

Continuando os trabalhos o presidente do Conselho, após registrar as presenças dos conselheiros e do convidado, **declarou empossado** o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura para o **biênio 2025-2027, conforme Decreto 9.010 de 24 de março de 2025 que nomeou os membros do Conselho Gestor do FMSAI.**

Na sequência informou que todo o conteúdo pertinente a pauta da reunião, fora disponibilizado ao Conselheiros por meio do grupo de WhatsApp do Conselho Gestor do FMSAI, o qual foi criado com a finalidade de facilitar as comunicações do Conselho, dar ciência dos assuntos relativos às pautas das reuniões e notícias sobre a composição do conselho gestor. Explanou também sobre o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI) criado pela Lei municipal 5.477 de 28 de maio de 2021 e regulamentado pelo Decreto 8.607 de 24 de janeiro de 2022 em consonância com o Contrato de Concessão 001 de 24 de Maio de 2024 entre a Concessionária SABESP e a Unidade Regional de Abastecimento de água Potável e Esgotamento Sanitário URAE-1 Sudeste, onde a Concessionária realiza repasses financeiros periódicos que são creditados diretamente na conta bancária do FMSAI.

O presidente do Conselho enfatizou que os recursos do FMSAI são destinados a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, bem como obras, serviços e projetos de universalização dos serviços de saneamento, conforme estabelece os Artigos 1º e 2º do Decreto 8.607 de 24 de janeiro de 2022.

O Presidente do Conselho, Wanderley Magalhães seguiu explanando sobre os recursos, e as obrigações do Conselho Gestor do FMSAI estabelecidas no Contrato 001/2024 e Deliberação ARSESP nº 1.545/2024 cuja regulação e fiscalização são realizadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, órgão anuente interveniente dos regramentos firmados pelo Concedente e pela Concessionária. Também ressaltou que as contas relativas aos recursos Financeiros do FMSAI são monitoradas e fiscalizadas, pelo Tribunal de Conta do Estado de São Paulo TCE/SP e que entre outras responsabilidades cabe a este Conselho Gestor assegurar total lisura de suas contas.

Continuando, o Presidente do Conselho fez a leitura da minuta do Regimento Interno, e franqueando a palavra aos Conselheiros que dela quisesse fazer uso. Diante da não manifestação de Conselheiros pelo uso da palavra o Presidente do Conselho colocou a minuta do Regimento Interno para aprovação. Na sequência os conselheiros manifestaram-se pela aprovação da minuta e Presidente do Conselho anunciou e promulgou como **APROVADA** a minuta do Regimento Interno do Fundo Municipal Saneamento Ambiental e Infraestrutura por unanimidade.

O Presidente do Conselho informou a todos os Conselheiros que existem algumas possibilidades de investimentos de saneamento em áreas destinadas para esse fim, conforme rege o dispositivo legal na utilização dos recursos de repasse, mas que ainda é motivo de estudo por parte da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Projetos além da Secretaria de Habitação.

O Conselheiro Werberty Mariano pediu a palavra e fez dela para salientar a necessidade do Conselho Gestor entrar em sintonia com os projetos da Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento (SMOPP) para alocar da melhor maneira possível os recursos disponibilizados no Fundo Municipal de Saneamento. Valterlino Veras fez uso da palavra e reforçou que trabalho de seleção de projetos, obras e serviços que integrarão o Plano de Investimentos do FMSAI deverá ocorrer em total harmonia e com aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento (SMOPP).

O Presidente do FMSAI outorgou e aquiesceu da mesma necessidade declarando que todos e quaisquer projeto deve ser aprovados em assembleia pelo Conselho Gestor.

Fica estabelecido a cada 6 (seis) meses as reuniões ordinárias, conforme estabelece o Artigo 8º do Regimento Interno.

O Presidente salientou a importância da participação e presença de todos os nomeados nas reuniões agendadas, bem como sobre questionamentos e sugestões para melhoria das ações de interesse ambiental e municipal. Ao final franqueou a palavra aos participantes para esclarecimentos de possíveis dúvidas sobre os assuntos tratados na pauta e as explicações feitas na presente reunião. Solicitou a todos



colaboração na divulgação e o compartilhamento das informações de interesse do meio ambiente para o município, sobretudo com relação aos programas e projetos a serem aprovados futuramente no município de Caieiras.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a todos, salientando que, mesmo após a reunião, caso houvesse alguma questão a ser levantada ou dúvida a ser esclarecida, ele estaria a disposição, bem como, toda documentação produzida, referente à rotina do FMSAI está a disposição dos membros.

Sem mais pronunciamentos, o Presidente do FMSAI Wanderley Magalhães declarou encerrada a reunião e agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e Eu, Valterlino Veras, lavrei a presente ata para registro.

4. AÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Nº	Ação	Responsável	Quando	Situação
1	Disponibilizar, nos canais oficiais da Prefeitura, as informações relativas a atuação do Conselho Gestor do FMSAI, tais como, atos e deliberações, assegurando sua publicidade e transparência.	Valterlino Veras	30/10/2025	
2	Submeter a aprovação da Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ) o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura FMSAI.	Wanderley Magalhães	29/10/2025	Minuta do Regimento Interno do Conselho Gestor do FMSAI foi enviada e posteriormente discutida com representante da SAJ.

